



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /comaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA Nº.02 À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.10/2020

Dê-se nova redação ao Art. 2º da Proposição de Lei nº.10/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará as empresas concessionárias às seguintes sanções:

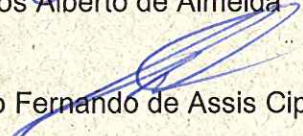
I - advertência;

II - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira reincidência;

III - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na segunda reincidência; e


IV - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a partir da terceira reincidência.”



Carlos Alberto de Almeida


João Fernando de Assis Cipriani



Joaquim Benedito de Almeida


José Carlos de Souza Paschoa


José de Alencar da Silva


Marcos Martins


Otávio Julio Gonçalves Filho


Priscila Fernanda N. de S. Rocha


Rita Edite de Oliveira Fernandes

Justificativa: A presente emenda se faz de extrema importância pois visa adequar os valores a realidade local de modo que se torne praticável.